



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.496, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação da disciplina de Educação no Trânsito na grade curricular das escolas municipais de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na grade curricular das escolas municipais de Igaratinga a disciplina de Educação no Trânsito, com no mínimo 03 (três) projetos anuais.

Parágrafo único: Para a inclusão de que trata o “caput” deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º - A disciplina Educação no Trânsito abrangerá os seguintes temas:

I – legislação de trânsito;

II – prevenção de acidentes;

III – primeiros socorros.

Parágrafo único: As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, em 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação e será implementada a partir do ano letivo de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de novembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal